



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

## ATO DA MESA N° 068/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a gravação, arquivamento e transmissão das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Icaraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Icaraima, e os artigos correspondentes do Regimento Interno, CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e nos artigos 9, inciso I, alínea “s”, e 25, §2º, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a gravação e transmissão das sessões e audiências públicas da Câmara constituem instrumentos essenciais de transparência, controle social e fortalecimento da democracia participativa;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de gravação e armazenamento digital, substituindo as mídias físicas utilizadas desde o Ato da Mesa nº 030/2011 por meios eletrônicos e plataformas digitais oficiais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ampliar o acesso da população às atividades do Poder Legislativo, mediante transmissões públicas via internet, com maior alcance, segurança e arquivamento permanente,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam autorizadas e regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Icaraima, as gravações e transmissões audiovisuais das



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) – [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

---

sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas no Plenário ou em outro local previamente designado pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** As transmissões têm caráter oficial e institucional, destinando-se à divulgação pública dos trabalhos legislativos e à formação do acervo histórico do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** As gravações e transmissões serão realizadas pelo canal oficial da Câmara Municipal de Icaraima no YouTube, podendo ser reproduzidas ou retransmitidas em outras redes sociais oficiais, desde que preservado o conteúdo original.

**§ 1º** A Secretaria Administrativa será responsável pela operacionalização, gravação, armazenamento e publicação das sessões e audiências públicas.

**§ 2º** As gravações deverão ser arquivadas de forma permanente em meio digital, integrando o acervo institucional da Câmara Municipal.

**§ 3º** As transmissões e gravações deverão garantir acessibilidade, com legendas automáticas e demais recursos quando tecnicamente disponíveis.

**Art. 3º** Em caso de impossibilidade técnica ou interrupção da gravação ou transmissão, o fato deverá ser justificado por escrito pelo Presidente, com a descrição dos motivos e registrada em ata da sessão subsequente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

**Art. 4º** A ata escrita das sessões continuará sendo elaborada nos termos do Regimento Interno da Câmara, devendo conter resumo fiel, objetivo e sucinto dos trabalhos, conforme modelo próprio aprovado pela Mesa Diretora.

**Art. 5º** É vedada a edição, manipulação ou supressão do conteúdo das gravações, ressalvadas as adequações técnicas necessárias à qualidade do áudio e vídeo.

**Parágrafo único.** É proibida a utilização das gravações e transmissões oficiais para fins político-partidários, comerciais ou de promoção pessoal, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

**Art. 6º** As gravações e transmissões têm natureza pública e informativa, devendo observar o respeito ao decoro parlamentar, à imagem das pessoas e às garantias constitucionais da honra, da dignidade e da inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Administrativa:

I – Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de gravação e transmissão;

II – Manter cópia de segurança (backup) dos arquivos digitais;

III – Providenciar a indexação e arquivamento eletrônico das gravações, identificando data, tipo de sessão e número correspondente;

IV – Disponibilizar ao público, no portal eletrônico da Câmara, os links de acesso às gravações e transmissões.

**Art. 8º** Fica revogado o Ato da Mesa nº 030/2011, de 31 de outubro de 2011, passando o presente Ato a substituí-lo integralmente, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

atualização tecnológica e ampliação de alcance, preservando-se o objetivo original de registro, publicidade e transparência das sessões.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente e os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

**Art. 10.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês novembro de 2025.

   
**MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA** **ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR**

Presidente

1º Secretário

**PUBLICADO NO JORNAL**

**Umuarama Ilustrado**

**Edição N.º 13.259 Fl. B5**

**Data, 06/11/2025**

  
**Samuel Eleuterio Thomé Filho**  
Secretário Legislativo

